

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ



Foto: MS Imagens

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

= REGIMENTO INTERNO =

ADMINISTRAÇÃO: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO n.º 1598/2007.

PUBLICADO
Dia <u>03/07/07</u>
Jornal <u>Diário MS</u>

_____ Assinatura

“Aprova o Regimento Interno da Gerência Municipal de Saúde”.

Sandra Cardoso Martins Cassone Prefeita Municipal
de Itaquirai, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Gerência Municipal de Saúde que com este baixa.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 25 de junho de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

PÁGINA:

1

4.16

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

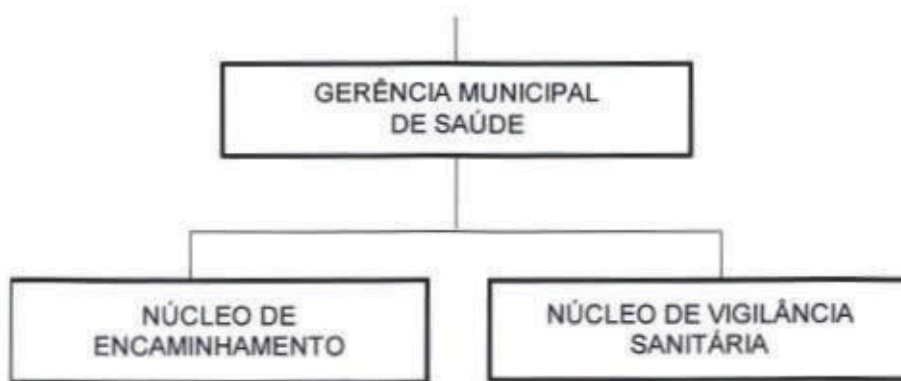
EMITIDO EM:

____/____/____

ASSUNTO: ORGANOGRAMA

ALTERADO EM:

____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME: **1** PÁGINA: **4.16**
01

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:
/ /

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:
/ /

Anexo Único do Decreto nº 1598, de 25 de Junho de 2007

1 – DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO: Gerência Municipal de Saúde.

2 – OBJETIVO OPERACIONAL: Gestão e Desenvolvimento das Ações de Saúde e Higiene Sanitária no Município

3 – NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO: Primeiro escalão

4 – COMPETÊNCIA: À Gerência Municipal de Saúde incumbe o planejamento, a organização a execução, a coordenação, o comando e o controle das ações de Saúde pública, assistência hospitalar de urgência, a assistência médica e odontológica, a biometria, o controle e a fiscalização sanitária, o desenvolvimento de projetos e programas, envolvendo:

I – implementar e executar os programas de assistência médica e odontológica à população;

II – a identificação de problemas de saúde da população como o objetivo de identificar as causas, prevenir e combater as doenças com eficácia;

III – a manutenção de programas de articulação com órgãos Federais e Estaduais, da iniciativa privada e outros, visando à integração e o atendimento aos serviços assistenciais à saúde e defesa sanitária do município;

IV – a promoção dos serviços de biometria relativos à população da Rede Municipal de Ensino e dos servidores públicos municipais;

V – o gerenciamento de recursos provenientes de convênios, de fundos e demais fontes nos diversos níveis de governo; a administração das unidades de saúde;

VI – a realização junto à população de programas preventivos e campanhas educativas visando a preservação da saúde;

VII – a manutenção do diagnóstico farmacêutico com medicamentos básicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

VOLUME:

I

PÁGINA:

4.16
02

EMITIDO EM:

ALTERADO EM:

VIII - o controle de zoonoses;

IX – do controle relativamente à higiene e saúde pública;

X – a promoção de fiscalização sanitária;

XI – a supervisão e o controle de fundos e recursos específicos da área de saúde;

XII – a assistência hospitalar de urgência;

XIII – o apoio administrativo e técnico aos Conselhos devidamente constituídos para os assuntos do setor de saúde; e, especificamente:

a – Através do Núcleo de Encaminhamento:

- prestar assistência médica à população do Município;
- encaminhar para internação, os casos de atendimento médico-cirúrgico de urgência;
- manter unidades móveis de urgência;
- manter unidades móveis de assistência médica na zona rural;
- levantar dados e elementos estatísticos com relação a males de maior incidência e endemias no âmbito do Município;
- manter depósito de medicamentos e produtos farmacêutico indispensáveis às unidades móveis
- fornecer a pacientes pobres, medicamentos mediante requisição autorizadas e rigorosamente controladas;

a. – 1 – com relação a Assistência Odontológica:

- manter cadastro atualizado de todos os serviços odontológico e auxiliares da Gerência Municipal de Saúde, envolvendo pessoal, material, localização e outros similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

I

PÁGINA:

4.16
03

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

____/____/____

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

____/____/____

- participar das unidades móveis de assistência médica e odontológica rural;
- realizar campanhas periódicas visando a higiene dentária da população;
- estudar, elaborar e propor ao Gerente Municipal de Saúde, programas de cooperação visando obter a melhor utilização dos recursos odontológicos existentes no Município;
- realizar exames odontológicos dos candidatos à admissão na Prefeitura;
- executar serviços de profilaxia e estatística odontológica-sanitária do Município, elaborando relatórios, quadros e gráficos correspondentes;
- exercer atribuições referentes às atividades de controle de prevenção contra a cárie-dentária, elaborando e coordenando campanhas de esclarecimentos aos Municípios;

a.2 – Relativamente a Saúde Pública:

- para fins de:
- executar os serviços de laboratório de saúde pública, objetivando a análise e estudos
- Município;
- diagnóstico;
 - imunização de doenças transmissíveis;
 - controle e erradicação de doenças transmissíveis;
 - exame de alimentos e outras substâncias que possam afetar a Saúde da população;
 - realizar exames laboratoriais de apoio aos diagnósticos;
 - realizar exames e análises de material das unidades de saúde e postos de saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

1

PÁGINA:

4.16
04

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

____/____/____

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

____/____/____

- estabelecer normas e procedimentos técnicos;

- preparar e fornecer dados estatísticos e outras informações relacionadas com sua área de ação.

a.3 – No que se refere à Imunização:

- realizar imunização sistemáticas visando prevenir os surtos epidêmicos;

- receber e tratar dados estatísticos e outras informações sobre ocorrências de doenças infecto-contagiosas e identificar a existência de foco;

- comunicar a mudança de comportamento dessas doenças no Município;

- requisitar medicamentos imunoterápicos e outros materiais necessários ao desempenho de suas atividades e zelar pela sua guarda;

- levantar dados e subsídios para elaboração de relatórios e pareceres;

a.4 – Com relação a Epidemiologia e Estatística:

- estudar, elaborar e propor:

- programas de cooperação, visando obter a melhor utilização dos médicos existentes no Município;

- a realização conjunta com órgãos federais e estaduais, de programas de saúde;

- registrar e atualizar as fontes de recursos que podem ser utilizados pela Prefeitura na execução de programas de saúde, propondo, medidas necessárias para esse fim;

- organizar e manter atualizado o cadastro biométrico dos funcionários municipais e dos alunos matriculados nas escolas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

I

PÁGINA:

4.16
05

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

/ /

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

/ /

- realizar exames de saúde física e mental dos candidatos a admissão na Prefeitura e para efeito de aposentadoria, licença, readaptações e outros fins legais;

- executar os serviços de epidemiologia e estatística sanitária do Município elaborando os relatórios e gráficos correspondentes;

a.5 – No que diz respeito a Medicina Veterinária:

a.5.1 – exercer os serviços veterinários necessários e detectar, diagnosticar e prevenir doenças animais;

a.5.2 – executar a vacinação anti-rábica no Município;

a.5.3 – coordenar as atividades com a unidade incumbida da apreensão de animais a fim de proceder ao tratamento de focos de raiva;

a.5.4 – executar medidas que visem a erradicação da raiva;

a.5.5 – executar levantamentos epidemiológicos, dos focos, articulando-se com o setor de epidemiologia e estatística;

a.5.6 – fornecer subsídio sobre sua área para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

a.6 – Através das Unidades Municipais de Saúde, existentes ou que venham existir:

a.6.1 – executar a assistência médica, a assistência hospitalar de urgência e do ambulatório Municipal;

a.6.2 – providenciar:

- o atendimento médico-cirúrgico de urgência à população do Município;

- o socorro médico de urgência em caso de mal súbito, quando solicitados;

- a arrecadação de pertences e valores dos acidentados recolhidos em via pública, que não estejam acompanhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME: PÁGINA:

1 4.16

06

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

/ /

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

/ /

- o registro dos atendimentos efetuados, anotando o destino dado ao paciente;

- a organização do mapa de entorpecentes, de acordo com legislação em vigor;

- o controle da utilização das ambulâncias e outros veículos especializados;

a.6.3 – exercer o controle de entrada e saída de entorpecentes e psicotrópicos, fazendo escriturar esse movimento em livro especial, na conformidade da legislação em vigor;

a.6.4 – organizar as escalas de plantão de seu pessoal;

a.6.5 – comunicar às autoridades policiais os casos de acidentes, de suicídio ou tentativa de suicídio, de intoxicação por produtos químicos, de inspeção de crime e outros casos que justifiquem a medida;

a.6.6 – recolher, no prazo regulamentar, o produto de arrecadação de taxas e outros ingressos inerentes aos serviços de Pronto Socorro a ambulatório;

a.6.7 – colocar à disposição de autoridades policiais os elementos estranhos retirados dos corpos das vítimas, no caso de delito;

a.6.8 – expedir certidões de atendimento, quando requeridas pelo socorrido, por seu responsável ou parente próximo, como tal conhecido, bem como as que forem solicitadas por autoridade policial ou judiciárias;

a.6.9 – encaminhar às autoridades policiais os pertences e valores arrecadados dos acidentados, desde que não reclamados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

a.7 – Relativamente ao Dispensário Farmacêutico:

- manter depósito de medicamentos e produtos farmacêuticos indispensáveis aos atendimentos médicos e odontológicos e ao consumo de hospitais, ambulatórios, posto de saúde e escolas municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIARÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: V – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

1

PÁGINA:

4.16
07

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

____/____/____

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

____/____/____

- manipular poções de medicamentos de urgência;
- fornecer, a pacientes pobres, medicamentos, mediante requisição autorizadas e rigoroso controle, medicamentos que tenha em depósito;
- estudar, propor e manter padronização dos remédios em depósito;

a.8 – No que se refere ao atendimento a saúde escolar:

- coordenar, comandar, supervisionar e controlar as ações de saúde dos escolares da Rede Municipal de Ensino e, especificamente:

a.8.1 – Com relação a atendimento Médico-Odontológico:

- realizar exame médico durante o ano letivo, nos escolares da Rede Municipal de Ensino;

- encaminhar para os serviços médicos competentes os casos que, comprovadamente, necessitem de tratamento;

- orientar e colaborar no levantamento da acuidade auditiva dos escolares, bem como nos exames oftalmológicos;

- efetuar tratamento das parasitoses dos escolares;

- manter vigilância permanente em relação às doenças transmissíveis na Rede Municipal de Ensino;

- promover o tratamento odontológico dos escolares, segundo as necessidades levantadas;

- promover levantamento epidemiológico da cárie e outras doenças orais;

- promover o encaminhamento para a clínica de atenção secundária dos casos específicos;

- emitir relatórios mensais e encaminhá-los ao Secretário;

- executar outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME: PÁGINA:

I **4.16**
 08

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

/ /

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

/ /

a.8.2 – Relativamente a Prevenção e Educação para a Saúde:

- elaborar, divulgar e executar programas de Educação para a Saúde nas Escolas do Município e comunidade afins;

- acompanhar e corrigir durante o ano letivo o desenvolvimento de Programas de Educação para a saúde;

b – Através do Núcleo de Vigilância Sanitária:

- exercer a fiscalização sanitária da indústria, do comércio, da prestação de serviços, notadamente em feiras-livres, entrepostos, mercados e comércio ambulante;

- promover, por todos os meios, a fiscalização sanitária do Município;

- identificar irregularidades sanitárias existentes em prédios, quintais, terrenos baldios, logradouros e locais destinados a espetáculos públicos;

- fiscalizar a criação e manutenção de animais, nas residências e outros locais;

- entrosar-se com o órgão de saneamento e com o órgão responsável pela coleta de lixo no Município;

- zelar pela observância de normas e instruções de higiene e saúde

- programar medidas que visem preservar a perfeita condição sanitária dos alimentos destinados ao consumo da população;

- inspecionar os produtos alimentícios e alimentos “in natura” expostos à venda do público, promovendo a apreensão dos artigos alterados, adulterados, em decomposição ou que, de qualquer forma, possam causar dano ou perigo à saúde;

- impor as sanções e conceder prazos nos casos de infração das leis, normas e regulamentos sanitários em vigor;

- executar inspeção da industrialização, do transporte e comércio de alimentos de origem animal ou vegetal e seus derivados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:

1

PÁGINA:

4.16
09

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMITIDO EM:

____/____/____

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

____/____/____

O núcleos que integram o desdobramento estrutural da Gerência Municipal de Saúde, são organismos de Segundo Escalão no Nível de Organização da Prefeitura e serão geridos por titulares nomeados em Comissão para o Cargo de Gerente de Núcleo.